

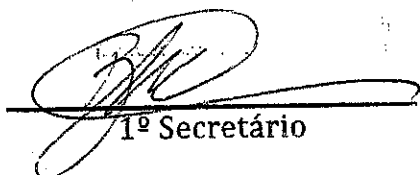


ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Deputado João Madison

PROJETO DE LEI Nº 100 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 05/10/2017


1º Secretário

Altera o Anexo Único da Lei nº. 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades ou instituições públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, fica acrescido das seguintes Instituições Sociais:

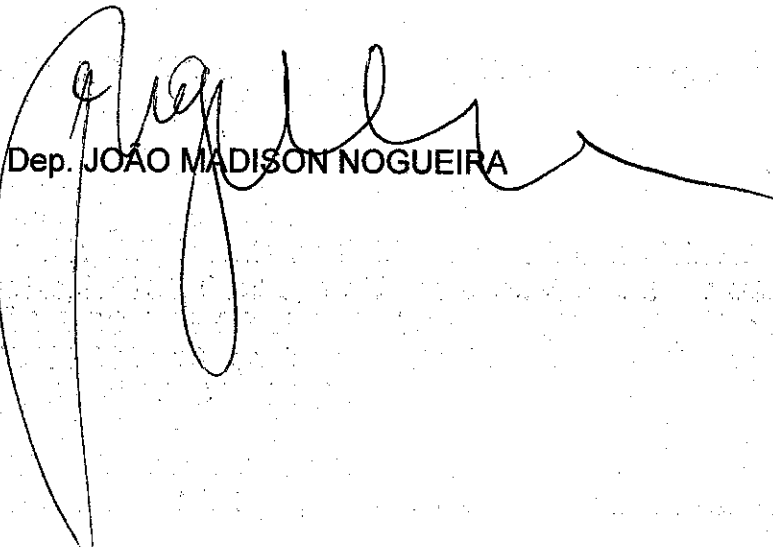
I - **FUNDAÇÃO QUIXOTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.216.273/0001-17, sediada à Rua David Caldas, Nº 231, Centro, em Teresina-PI, CEP 64.001-290;

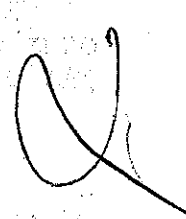
II - **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.027.581/0001-18, sediada à Avenida Ademir Diógenes, s/n, bairro São Pedro, em Bom Jesus-PI, CEP 64900-000;

III - **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNDESP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.502.119/0001-86, sediada à Rua Heli Castelo Branco, Nº. 1507, Bairro Morada do Sol, em Teresina-PI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.


Dep. JOÃO MADISON NOGUEIRA





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Deputado João Madison

JUSTIFICATIVA:

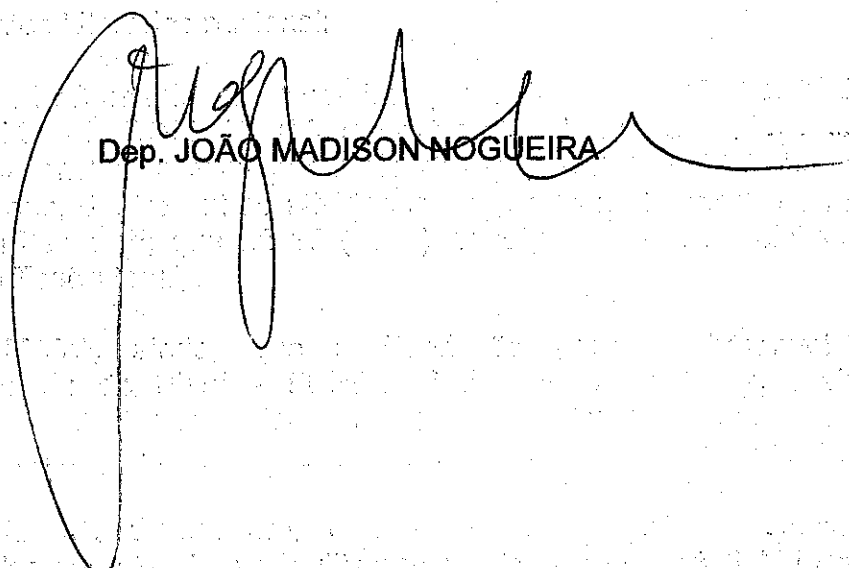
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela FUNDAÇÃO QUIXOTE à sociedade piauiense na promoção da cultura e da educação em suas diferentes formas, elevando o nome do Estado do Piauí a um patamar de reconhecimento nacional ao promover Salões do Livro nos mais diversos municípios do Piauí, estando o Salão do Livro do Piauí – SALIPI marcado como evento oficial do Circuito de Eventos Literários nacional;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE BOM JESUS à sociedade piauiense e, em especial, bonjesuense no fomento à cultura por meio de apresentações teatrais, oficinas destinadas aos jovens, dentre outras atividades tais como a encenação da Paixão de Cristo em Bom Jesus-PI, que há 13 (treze) anos promove o envolvimento da comunidade com o Teatro local;

CONSIDERANDO, ainda, que a Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí – FUNDESP desenvolve ações que visam à utilização de recursos de forma racional, merecendo o devido destaque em suas iniciativas positivas de cunho cultural, educacional, turístico e preservacionista,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Estado subvencionar instituições e escolas que atendam aos ditames previstos na Lei nº. 6.101 de 18 de agosto de 2011.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de outubro de 2017.



Dep. JOÃO MADISON NOGUEIRA